

Processo do Trabalho
Prova escrita final

CONFIDENCIAL

Processo do Trabalho
Prova escrita final

I. (6 valores)

(A) propôs uma acção de processo comum do trabalho contra (B) na qual afirma, em síntese, que (B), sua entidade patronal, decidiu despedi-la verbalmente no dia 3 de Abril de 2008, o que configura um despedimento ilícito porque não tem qualquer fundamento factual e é contrária à lei.

Termina peticionando que seja declarada a ilicitude do seu despedimento e que a Ré seja condenada a pagar-lhe determinadas quantias emergentes da execução do contrato, a indemnização rescisória e danos não patrimoniais.

(B) contactou-o no seu escritório de advogados e constituiu-o seu mandatário judicial, relatando-lhe os seguintes factos:

Em Janeiro de 2008, acordou com a (A) que a mesma tomaria de arrendamento, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, a loja onde até então tinha trabalhado como balconista e que, em consequência, o seu posto de trabalho se extinguiria, assumindo a (A) Autora, a partir dessa data, a exploração por conta própria do comércio de roupas na loja de (B), ora, Ré.

Acrescentou ainda que a (A) não lhe pagou as rendas devidas relativas aos meses de Fevereiro a Julho de 2008, no montante de MOP 90.000,00 e que, além disso sofreu danos patrimoniais no valor de MOP 50.000,00 por ter ficado com a loja fechada durante uma semana para levantamento dos "stocks".

*

<i>Pronuncie-se de forma fundamentada, sobre a possibilidade de a sua cliente deduzir pedido reconvençional na vertente situação.</i>

II. (6 valores)

A sociedade "N..., S.A.", com sede ..., pretende intentar uma acção contra (B) para pedir a sua condenação no pagamento da quantia de MOP 100.377,56, acrescida de juros de mora.

Para tanto alega, que a (B) lhe prestou serviços, ao abrigo de um contrato de trabalho, entre Março de 2004 e Janeiro de 2009, tendo resolvido esse contrato em 7 de Janeiro de 2009, invocando justa causa.

Que o litígio que se seguiu à resolução desse contrato de trabalho foi dirimido no processo n.º ... que correu termos no Juízo Laboral do Tribunal

Processo do Trabalho

Prova escrita final

Judicial de Base tendo a 30 de Maio de 2011 sido proferida sentença, transitada em julgado no dia 2 de Fevereiro de 2012, na qual foi a sociedade “N..., S.A.”, condenada a pagar à (B) o valor global de MOP400.482,94.

Que a sociedade “N..., S.A.”, pagou à (B) tal quantia, após os descontos legais discriminados nos respectivos recibos, nada mais lhe sendo devido a qualquer título.

Mais invoca que da referida sentença resulta ter a sociedade “N..., S.A.”, pago à (B) entre Junho de 2005 e Novembro de 2008, em vinte e uma ocasiões distintas, o montante total líquido de MOP 100.377,56, a título do que o Tribunal denominou de “garantia de empresa”, constando da parte final dessa sentença, a respeito destes pagamentos, que «...resultou provado que a sociedade “N..., S.A.”, efectuou o pagamento de diversas quantias à (B) a título de “garantia de empresa”, no entanto não foi possível concretizar este pagamento, para além do que constava dos respectivos documentos, sendo certo que competia à (B) provar os factos por si alegados no sentido de que tais quantias se destinavam ao pagamento de adiantamentos por conta das comissões vincendas, o que não logrou fazer.».

Conclui a sociedade “N..., S.A.”, que tendo mantido com a (B) uma única relação de natureza laboral, cessada em Janeiro de 2009, e tendo pago tudo o que lhe era devido em consequência de tal relação laboral; e visto que lhe pagou além do que lhe devia a quantia de MOP 100.377,56, obteve a (B) uma vantagem patrimonial, correspondente a tal montante, que deve restituir à ora Autora, com base no instituto do enriquecimento sem causa.

Pronuncie-se de forma fundamentada, sobre qual o tribunal materialmente competente para conhecer do mérito dessa futura acção.

*

III. Caso prático (8 valores)

No dia 17 de Abril de 2007, pelas 10.00 horas, na obra do estaleiro Ponte 16, Si Ngan Wan sofreu um acidente que lhe provocou fracturas das falanges dos dedos indicador, médio e anular da mão direita.

A 2ª Ré celebrou com a 1ª Ré "Companhia de Seguros da China (Macau), S.A." contrato de seguro de responsabilidade civil pelos danos decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos na sua obra "Trabalhos de fundações para o

Processo do Trabalho

Prova escrita final

complexo polivalente proposto para a Ponte 16, Macau", nos termos da Apólice nºCIM/ECC/2006/000711.

Nessa apólice estavam abrangidos todos os trabalhadores, adstritos à referida obra, que se encontrassem ao serviço da respectiva Empreiteira Geral, a empresa "Zhen Hwa Harbour Construction Co., Ltd.", 3ª Ré, bem assim aqueles que estivessem ao serviço das respectivas subempreiteiras nessa obra, designadamente das empresas "Hong Kong Jianhua Construction Materiais (Macau) Ltd.", e a empresa 永誠(澳門)工程有限公司, 5ª Ré,

À data do acidente aludido o sinistrado tinha 49 anos de idade.

Nas circunstâncias supra aludidas, Si Ngan Wan exercia as funções de trabalhador avulso de placas do cimento sob as ordens, direcção e instruções da 5ª Ré.

E estava obrigado a cumprir, na aludida obra, as direcções e instruções dadas pelas 2.ªs a 5ª Rés .

O salário do sinistrado era calculado diariamente no montante de Mop\$500,00.

Em consequência do aludido acidente, o sinistrado ficou impedido de trabalhar durante 283 dias e com uma IPP de 15%.

O sinistrado devido ao aludido acidente despendeu Mop\$3.646,00 em despesas médicas.

Calcule as prestações indemnizatórias a que o sinistrado terá direito por força do acidente de trabalho sofrido e determine quem é responsável pelo seu pagamento.